



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DA ESTRUTURA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para prestar serviços de organização de quatro eventos socioculturais em praça pública durante os dias: 17, 24 e 31/12/2022, na cidade de São Fernando/RN.

1.2. A organização envolverá a contratação de infra-estrutura no tocante a sonorização, a iluminação de palco, banheiros químicos, além de artistas para realizar shows culturais, tudo de acordo com os quantitativos e referências, a saber, e cujos preços máximos foram levantados através de pesquisas mercadológicas e encontram-se gravadas no **Adendo I**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no que tange as suas obrigações institucionais, especialmente de fomentar a atividade turística local através da organização de eventos sazonais que possam atrair o maior número possível de visitantes, e assim aquecer a economia local, melhorando a condição de sobrevivência dos sãofernandenses e também inserir o Município no roteiro turístico regional.

2.2. Este regime de contratação foi adotado para que pudéssemos dar maior publicidade e transparência possível ao processo; condição basilar do Poder Público.

2.3. Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação, é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

3. GARANTIA



3.1. Os serviços deverão ser garantidos por qualquer das formas previstas pelo art. 56, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

3.2. A garantia será devolvida no ato do encerramento do contrato, caso não reste qualquer pendência do Contratado com a Contratante.

3.2.1. Na hipótese de existir pendências, a garantia será retida até que o problema seja solucionado.

3.2.2. Caso haja contra ordem em relação a garantia, este fato será entendido como uma tentativa de causar prejuízo ao Poder Público, sujeitando o responsável às penalidades da lei.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O contrato administrativo terá vigência de noventa dias a contar da data de sua assinatura. A recusa de assinatura implicará na queda do direito de contratação, ficando autorizada a convocação do segundo melhor classificado.

4.2 Os serviços deverão ser prestados obedecendo às normas técnicas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço global por lote, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O lote 01 diz respeito aos materiais e/ou elementos necessários para oferecer suporte estrutural para os eventos. Já o lote 02 refere-se a parte artística cultural responsável pelos swhos.

6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a prestação dos seus serviços.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.



- 6.4 Assegurar todos os materiais necessários aos procedimentos a serem realizados pela licitante vencedora.
- 6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 6.6 Prover ao pagamento de acordo com a forma pactuada entre as partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a Contratada todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações da Prefeitura Municipal;

7.1.2. Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;

7.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da Prefeitura Municipal;

7.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

7.1.5. Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;

7.1.6. Comunicar a Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos.

7.2. Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a Contratada obrigada a declarar a Prefeitura Municipal, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

8. DA FISCALIZAÇÃO



8.1. Caberá ao município de São Fernando - Prefeitura Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos mencionados serviços, através de um representante (fiscal) especialmente designado para esse fim, permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Caberá ao representante (fiscal) da Prefeitura Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das falhas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Cultura e Lazer, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as normas técnicas em vigor e pactuadas.

9.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto da prestação de serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida aprovação.

9.3 O pagamento do valor global será efetuado parceladamente em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo, Anexo III do Edital de convocação deste procedimento, obedecidas às condições estatuídas nos itens 9.1 e 9.2 deste Termo de Referência.

10. DO PREÇO ESTIMADO

10.1 O valor total estimado para a prestação dos serviços previstos no LOTE 01 é de R\$ 10.200,00 (Dez Mil e duzentos reais) e para o LOTE 02 é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), totalizando um montante global de R\$ 28.200,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais). Estes valores foram levantados por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado regional pela Prefeitura Municipal.

10.2. O preço pactuado será fixo, sendo assegurado, caso aconteça aumento de quantitativos na parte estrutural, aditivo limitado a 25% (vinte e cinco por cento).



11. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 22 de Novembro de 2022.


JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



ADENDO I - PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL	
1	Iluminação para palco – 20 refletores, 01 câmbio seguidor, 01 rack digital de 12 canais, 01 mesa pilot 2000, 01 mesa glow.	3	1.000,00	3.000,00	
2	Sonorização – locação de som profissional, sistema PA FLY contendo 02 mesas de som com 24 canais digital, modelo referência Box ou similares, microfones, amplificadores e acessório.	3	2.000,00	6.000,00	
3	Locação de seis banheiros removíveis	6	200,00	1.200,00	
			SOMA	10.200,00	
LOTE 02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	PÇ. UNIT.	PÇ. TOTAL	
1	Contratação de show artístico (cantadores gospel) – com reconhecimento regional, ao nível de profissionais como Esteves Jacinto, Elian Oliveira, Alice Maciel, Chagas Sobrinho, sendo a apresentação de no mínimo duas horas e meia de duração para o dia 17/12	1	10.000,00	10.000,00	
2	Contratação de show artístico (bandas de pequeno porte) – com reconhecimento regional ao nível de Guilherme e Pedrinho, Arrocharme, Heitor Sanfoneiro, Juninho Sanfoneiro, Hugo e Heitor, etc. para duas apresentações sendo cada apresentação de no mínimo duas horas e meia de duração, composta de duas atrações para o dia 24/12 e duas atrações para o dia 31/12.	4	2.000,00	8.000,00	
			SOMA	18.000,00	
			TOTAL	28.200,00	